Assistência Acadêmica
+55 11 3091-6902 / ataac@if.usp.br

IFUSP
Instituto de Física da USP

Instituto de Física

PORTARIA IF-017, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física da Universidade de São Paulo

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme aprovação na 595ª reunião da Congregação de 27 de abril de 2023, e considerando:

- a Resolução n 8231, de 05/05/2022,
- a Resolução CoIP n° 8323, de 21/09/2022,

baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1 - Fica criada a Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) do Instituto de Física da USP.

Artigo 2°- A Comissão de Inclusão e Pertencimento do IF é um colegiado de caráter estatutário, ao qual caberá traçar diretrizes e zelar pela execução das atividades relacionadas à inclusão e pertencimento, diversidade e equidade, no âmbito do Instituto de Física da Universidade de São Paulo.

Artigo 3°- Compete à Comissão de Inclusão e Pertencimento do IF:

I - traçar diretrizes de inclusão e pertencimento no âmbito do IF, em conformidade com seu projeto acadêmico e com as orientações estabelecidas pelos Colegiados Superiores;

II - fomentar, apoiar e gerir, no âmbito da Unidade, os programas e iniciativas da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) e fixar normas complementares às expedidas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento (CoIP), encaminhando os relatórios pertinentes;

III - zelar pela qualidade do trabalho e pela adequação dos meios às finalidades de cada programa estabelecido pela PRIP;

IV - opinar sobre a criação, transformação e extinção de órgãos e serviços na área de inclusão e pertencimento no âmbito da Unidade;

V - constituir, se necessário, Grupos de Trabalho com atribuições específicas;

VI - deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas pela PRIP;

VII - apoiar os programas de inclusão e pertencimento desenvolvidos por alunos de graduação e pós-graduação da Unidade;

VIII - aprovar os programas de inclusão e pertencimento do IF;

IX - encaminhar os relatórios solicitados pelo CoIP;

X - prestar atendimento à comunidade acadêmica acerca de dúvidas, dificuldades, sugestões e críticas em relação aos programas, editais, recursos, acervos, infraestrutura e demais assuntos relacionados à inclusão e pertencimento no âmbito da Unidade;

XI- zelar, na Unidade, pela execução regular dos programas e ações da PRIP;

XII - manter um registro das atividades de inclusão e pertencimento da Unidade;

XIII - exercer as demais funções que lhe forem conferidas pelo Regimento de Inclusão e Pertencimento e pelo Regimento da Unidade.

Artigo 4°- A Comissão de Inclusão e Pertencimento do IF será constituída pelos seguintes membros:

I – cinco representantes docentes e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, com mandato de 3 anos renovados anualmente pelo terço, admitindo-se uma recondução;

II - um representante servidor técnico ou administrativo e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

III - um representante discente da graduação ou da pós-graduação e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

Parágrafo Único: Na primeira reunião da CIP ocorrerá sorteio para indicação dos membros docentes com mandato inicial de um, dois e três anos, para que se permita a renovação pelo terço.

Artigo 5°- Em caso de vacância de membro titular, o respectivo suplente o sucederá pelo tempo restante de mandato, devendo-se realizar eleição exclusiva para a função de suplente para completar o mandato em curso.

Artigo 6°- A CIP terá um Presidente e um Vice-Presidente, que a integrarão como membros natos, eleitos pela Congregação da Unidade na forma do Estatuto.

§ 1°- O Presidente da CIP será o representante da Unidade junto ao Conselho de Inclusão e Pertencimento (CoIP).

§ 2°- O processo eleitoral deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 3º a 9º do artigo 48 e no artigo 48-A do Estatuto.

Artigo 7°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Física, 12 de maio de 2023.

Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks
- Diretor –